



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 94/ 2020 . mjose

DATA : 2020/09/29	
NIPG : 4915/20	DE : Técnica Superior
REGISTO (DOC.) : 7052/20	PARA : Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR :	
PROCESSO : ----	ASSUNTO : Dispensa do Júri no procedimento de Consulta Prévia - Reparação da viatura Retro "Komatsu" e Trator "Deutz"

DESPACHO :

Concordo com proposta.

Eduardo Tavares em 03-10-2020

PARECER :

SEGUIMENTO:

TEXTO :

Tendo o processo sido remetido à Técnica Superior, constata que apenas foi rececionada uma proposta no âmbito da consulta prévia “Reparação da viatura Retro “Komatsu” e Trator “Deutz”” da Empresa, Performadvance, Reparações Gerais, Unipessoal, Lda.

Mais informo que as outras 2 Empresas (Alfredo Dias e Horacio Martins) convidadas não houve qualquer resposta ao solicitado.


Assim sendo, ao abrigo do nº4 do artigo 67 do Código dos Contratos Públicos, pode o Júri ser dispensado, quando tenha sido rececionada apenas uma única proposta.

Nestes termos, solicita à entidade adjudicante a possibilidade de ser dispensado o Júri, com o intuito de agilizar o processo, cumprindo com as demais formalidades.

CONCLUSÃO :

À consideração Superior.

A Técnica Superior:



Maria José Costa

29-09-2020 Mª Jose Costa